

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CONTRATO Nº 108/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014**



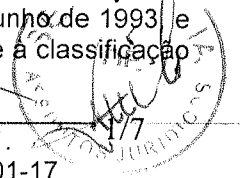
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA E A EMPRESA MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.758.606/0001-90, com sede na Avenida Chico Science, nº 301, Bultrins Olinda/PE, neste ato representada pelos sócios Sr. **Sérgio Pedro Xavier Neto**, brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.049.959 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 578.783.154-34, residente e domiciliado a Rua Capitão Sampaio Xavier, nº205 – aptº 301 - Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-210 e o Sr. **Aristone da Silva Marinho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em letras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.833.133 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 360.256.074-00 residente e domiciliado a Rua Xavier Marques nº 209, aptº 601 – Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-230, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do **Tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com o **Processo nº 103/2014, Pregão Eletrônico nº 043/2014**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face a classificação



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento contratual com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2014**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 073/2014**, referente aos **Lotes 02, 03, 04 e 05**;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 933/2015 SPSEJ/FIN**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **confeção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 103/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto deste Contrato, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

#### Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista

##### Nota de Empenho nº 2015-04836-00-6

Atividade: 4311  
Elemento: 339039  
Fonte: 10800  
Valor do Empenho: R\$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais).

##### Nota de Empenho nº 2015-04838-00-9

Atividade: 4313  
Elemento: 339039  
Fonte: 10800  
Valor do Empenho: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

##### Nota de Empenho nº 2015-04840-00-3

Atividade: 4323  
Elemento: 339039  
Fonte: 10800  
Valor do Empenho: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

##### Nota de Empenho nº 2015-04837-00-2

Atividade: 4311  
Elemento: 339039  
Fonte: 10800  
Valor do Empenho: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

##### Nota de Empenho nº 2015-04839-00-5

Atividade: 4313  
Elemento: 339039  
Fonte: 10800  
Valor do Empenho: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 79.704,00 (setenta e nove mil setecentos e quatro reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** referente aos **Lotes 02, 03, 04 e 05**.



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014				
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Folders - Até 50artes 22x24cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado, Prova Digital.	10.000	0,49	4.900,00
02	Folders - Até 50artes 14.8x21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado, Prova Digital.	10.000	0,43	4.300,00
03	Folders - Até 50artes 22x32cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado= 2 paralelas, Prova Digital.	10.000	0,50	5.000,00
04	Folders - Até 50artes 20x42cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado= 2 paralelas, Prova Digital.	20.000	0,48	9.600,00
05	Folders - Até 50artes 15x52cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado= 3 paralelas, Prova Digital.	20.000	0,52	10.400,00
06	Folders - Até 50artes 21x46cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado= 2 paralelas, Prova Digital.	20.000	0,52	10.400,00
12	Folders - Até 50artes 30.5x31cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado, Prova Digital.	20.000	0,40	8.000,00
<b>TOTAL LOTE 02:</b>				<b>52.600,00</b>

LOTE 03				
01	Banner - 100artes, 0.9x1.2mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	50	17,60	880,00
02	Banner - Até 100artes, 0.9x1.3mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	50	19,10	955,00
04	Banner - Até 100artes, 0.9x1.8mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	50	26,50	1.325,00
07	Faixa C/ Ilhós - Até 50artes, 0.8x4mt, 4x0 cores em Lona. Com Ilhos.	100	60,00	6.000,00
08	Faixa C/ Ilhós - /Até 50artes, 1x3mt, 4x0 cores em Lona. Com Ilhos.	50	48,80	2.440,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>11.600,00</b>

LOTE 04				
13	Cartaz - até 50 artes, 46x63cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	1.000	0,32	320,00
14	Cartaz - até 50 artes, 32x46cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	800	0,23	184,00
<b>TOTAL LOTE 04:</b>				<b>504,00</b>

LOTE 05				
14	Panfleto - Até 50 artes 10.5x29.7cm, 4x0 cores em Couche Brilho 90g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	50.000	0,13	6.500,00
15	Panfleto - Até 50 artes 18x26.5cm, 4x0 cores em Couche Fosco 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	50.000	0,17	8.500,00
<b>TOTAL LOTE 05:</b>				<b>15.000,00</b>

**TOTAL DOS LOTES 02, 03, 04 e 05: R\$ 79.704,00 (Setenta e nove mil setecentos e quatro reais).**

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** O Município do Paulista providenciará nota de empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

**6.2** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

**6.3** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 103/2014**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**7.1** Este Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

**8.2** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

**9.1.1** Obedecer às especificações constantes no item 01 do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 103/2014**.

**9.1.2** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

**9.1.3** Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto deste Contrato;

**9.1.5** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 073/2014** sem a expressa concordância do **CONTRATANTE**;

**9.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**9.1.7** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste Contrato;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.8** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.9** O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.10** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços;
- 9.1.11** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.12** Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.13** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 103/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

**10.1** Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**10.2** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato.

**10.3** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

**10.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**10.6** Fica o **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente conforme determina o § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.1.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão de que trata na 11.1.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 103/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.


**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**


15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

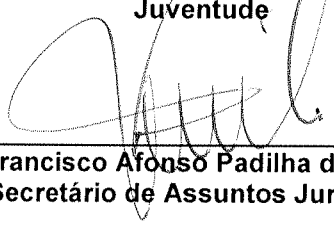
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 15 de outubro de 2015.

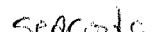
  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**José Augusto da Costa**  
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e  
Juventude

  
\_\_\_\_\_  
**MXM – Gráfica e Editora Ltda.**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/IMF: 074.943-379-40

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/IMF:

519.815.234-34.





**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Cuidando da cidade, trabalhando pra você.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015, FIRMADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/  
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS,  
ESPORTES E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA.; C.N.P.J:  
00.758.606/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 79.704,00 (Setenta e nove mil setecentos e quatro reais).

**PRAZO (S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Empenho:	2015-04836-00-6;	Fonte:	10800;
Empenho:	2015-04837-00-2;	Fonte:	10800;
Empenho:	2015-04838-00-9;	Fonte:	10800;
Empenho:	2015-04839-00-5;	Fonte:	10800;
Empenho:	2015-04840-00-3;	Fonte:	10800.